

**LEI MUNICIPAL Nº 4495, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itararé a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, referente a complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itararé autorizada a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, recursos decorrentes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, referentes a complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista aos prestadores de serviços conveniados ou contratados pela gestão municipal do SUS.

**Parágrafo Único** – Referido repasse será realizado quando houver complementação pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo referente à complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob gestão municipal, conforme produção de meses anteriores apurada pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

